

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 30.000\$ a verba de 15.000\$ inscrita no capítulo 21.º «Casa da Moeda e Valores Selados», na classe «Pagamento de serviços», artigo 329.º «Despesas de higiene, saúde e conforto», n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas», do orçamento deste Ministério decretado para o corrente ano económico de 1931-1932.

Art. 2.º É anulada a quantia de 30.000\$ na verba de 75.000\$ inscrita no capítulo 21.º «Casa da Moeda e Valores Selados», na classe «Despesas com o material», artigo 326.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios», também do orçamento deste Ministério decretado para o corrente ano económico de 1931-1932.

Art. 3.º Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a pagar as importâncias despendidas e a despende com os encargos a que o presente decreto diz respeito, até o fim do corrente ano económico, pela verba a que se refere o artigo 1.º

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Repú-

blica, em 22 de Abril de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusebio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Lutz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 21:182

Considerando que se torna necessário satisfazer várias despesas feitas no ano económico de 1929-1930, na importância total de 11.643\$55;

Considerando que a aludida importância se encontra compreendida nas disposições do artigo 14.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a satisfazer em conta da verba de 1:500.000\$ inscrita no capítulo 25.º «Despesas de anos económicos findos», artigo 370.º «Despesas de anos económicos findos», n.º 1) «Para pagamento de diversas despesas», nos termos do artigo 15.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1931-1932, a soma de 11.643\$55, proveniente de despesas do ano económico de 1929-1930, abaixo discriminadas:

Distritos	Natureza da despesa	Períodos	Importâncias
Lisboa	Despesa com a colocação de um telefone em casa de um chefe de secção da Direcção Geral da Fazenda Pública	Dezembro de 1929	130\$00
Portalegre . .	Direcção de Finanças:	Abril de 1930	146\$65
	Material de consumo corrente		
Pôrto	Auditoria Administrativa do Pôrto:	Março a Junho de 1930	170\$00
	Aquisição do <i>Diário do Governo</i>	»	800\$00
	Aquisição de artigos de expediente		
Pôrto	Despesas com indemnização e salários ao presidente e louvados na avaliação dos bens sujeitos ao pagamento de imposto sobre sucessões e doações	Janeiro a Abril de 1930	1.560\$00
Pôrto	Material de consumo corrente da Alfândega do Pôrto	Junho de 1930	438\$25
Vila Real . . .	Ajudas de custo do pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos	»	5.250\$00
Funchal	Despesas com o material para o serviço do tráfego da Alfândega do Funchal	1929-1930	2.412\$65
Horta	Material de consumo corrente para o serviço do tráfego da Alfândega da Horta	Junho de 1930	100\$00
Horta	Remunerações a carregadores do serviço do tráfego da Alfândega da Horta	»	636\$00
			11.643\$55

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo

da República, em 22 de Abril de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusebio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Lutz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.